

legais e à vista do contido no Processo nº 4.283.924-8/2010, **RESOLVE** *exonerar, a pedido*, **TAYNÁ REGINA DE ALENCAR GALVÃO**, matrícula nº. 993921, do cargo, em comissão, de *Atendente de Agência, símbolo CC-4*, da Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 1º dezembro de 2010.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

IRAM SARAIVA JÚNIOR
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 438, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2011.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 4.370.094-4/2011, **RESOLVE** *exonerar, a pedido*, **CÉLIA MARIA DE DEUS**, matrícula nº 703400-2, do cargo, em comissão, de Assessor Executivo, símbolo CC-4, com lotação na Agência Municipal do Meio Ambiente, a partir de 28 de fevereiro de 2011.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

IRAM SARAIVA JÚNIOR
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 440, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2011.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares nºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo nº 4.277.671-8/2010, de

interesse de **NOÊMIA FARIA DE MOURA**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o desmembramento e a planta do Lote 07, da Quadra 38, situado à Alameda Frangonard e Rua El Grego, Setor Gentil Meirelles, nesta Capital, passando a constituir os lotes 07 e 07-A, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 7	ÁREA	359,40m²
Frente para a Alameda Frangonard	18,36m	
Fundo, confrontando com o Lote 7-A	18,31m	
Lado direito, confrontando com o Lote 6	20,05m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 8	19,25m	

LOTE 7-A	ÁREA	359,40m²
Frente para a Rua El Grego	18,29m	
Fundo, confrontando com o Lote 7	18,31m	
Lado direito, confrontando com o Lote 8	19,25m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 6	20,05m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº. 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

IRAM SARAIVA JÚNIOR
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 441, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2011.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares nºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo nº 4.161.283-5/2010, de interesse de **KELLY CRISTINA CARVALHO DE MORAIS**